TABELA 1				Cz$
Suplementação				
33	Secretaria da Indústria e Comércio			
33.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas			1.633.000,00
	Subtotal			1.633.000,00
	TOTAL			1.633.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Atividades da CEDESP				
11.10.055.8.114		1.633.000,00		1.633.000,00
	TOTAIS	1.633.000,00		1.633.000,00

TABELA 2		Cz$
Suplementação		
33	Secretaria da Indústria e Comércio Administração Indireta	
33.90	Cia. Desenvolvimento Estado SP — CEDESP	
	TOTAL	1.633.000,00
	4.ª Quota	1.633.000,00

DECRETO N.º 28.033, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 3.968.766,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZADOS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.07	COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	560.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	408.766,00
	SUB-TOTAL	968.766,00
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIA	3.000.000,00
	SUB-TOTAL	3.000.000,00
	T O T A L	3.968.766,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PRODUCAO DE REAGENTES BIOLOGICOS			
13.75.431.1.054	408.766,00		408.766,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
13.75.021.2.724	560.000,00		560.000,00
PROG.COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPES			
13.75.055.2.592		3.000.000,00	3.000.000,00
T O T A I S ...	968.766,00	3.000.000,00	3.968.766,00

	REDUCAO	
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.07	COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	408.766,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.000.000,00
	SUB-TOTAL	3.408.766,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560.000,00
	SUB-TOTAL	560.000,00
	T O T A L	3.968.766,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PRODUCAO DE REAGENTES BIOLOGICOS			
13.75.431.1.054	408.766,00		408.766,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
13.75.021.2.724		560.000,00	560.000,00
PROG.COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPES			
13.75.055.2.592	3.000.000,00		3.000.000,00
T O T A I S ...	3.408.766,00	560.000,00	3.968.766,00

DECRETO N.º 28.034, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 1.305.000,00 (hum milhão, trezentos e cinco mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1				Cz$
Suplementação				
14	Secretaria da Administração			
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			1.305.000,00
	Subtotal			1.305.000,00
	Total			1.305.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios				
03.07.021.2.505		1.305.000,00		1.305.000,00
	TOTAIS	1.305.000,00		1.305.000,00

TABELA 2		Cz$
Suplementação		
14	Secretaria da Administração Administração Direta	
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	1.305.000,00
	4.ª Quota	1.305.000,00

DECRETO N.º 28.035, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esporte e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 880.571,00 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e um cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1				Cz$
Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			880.571,00
	Subtotal			880.571,00
	Total			880.571,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios				
08.07.021.2.481		880.571,00		880.571,00
	TOTAIS	880.571,00		880.571,00

TABELA 2		Cz$
Suplementação		
24	Secretaria de Esportes e Turismo Administração Direta	
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	880.571,00
	4.ª Quota	880.571,00

DECRETO N.º 28.036, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1				Cz$
Suplementação				
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos			
25.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina			480.000.000,00
	Subtotal			480.000.000,00
	TOTAL			480.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações do Metrô				
16.59.035.7.274			480.000.000,00	480.000.000,00
	TOTAIS		480.000.000,00	480.000.000,00

TABELA 2		Cz$
Suplementação		
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos Administração Indireta	
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — Metrô	
	TOTAL	480.000.000,00
	4.ª Quota	480.000.000,00

DECRETO N.º 28.037, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre transferência de Dotações Orçamentárias e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Decreto n.º 26.920, de 18 de março de 1987, que vincula o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e Fundação Hemocentro de São Paulo, à Secretaria da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, ficam alterados os orçamentos das Secretarias da Saúde, Secretaria da Administração e Secretaria de Estado do Governo, aprovados pela Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 1987, e revogando os decretos n.º 27.031, de 26 de maio de 1987, n.º 27.032, de 26 de maio de 1987, n.º 26.988, de 13 de maio de 1987 e n.º 26.989, de 13 de maio de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Maria Angélica Travolo Popoutchi,
Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZADOS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.535.244.981,00
	SUB-TOTAL	1.535.244.981,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	144.286.001,00
	SUB-TOTAL	144.286.001,00
	T O T A L	1.679.530.982,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ.DO HC DA FAC.MEDICINA DA USP			
13.75.428.7.013	84.850.000,00	7.150.000,00	92.000.000,00
PROJ.DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP			
13.75.428.7.017		10.380.000,00	10.380.000,00
PROJETOS DO IAMSPE			
13.75.428.7.100		200,00	200,00
PROJ.DA FUND.HEMOCENTRO DE S.P. F/HOP			
13.75.431.7.333		4.411.923,00	4.411.923,00
PROJ.DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP			
13.81.483.7.018		231.433,00	231.433,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.07.021.8.176	3.840.438,00	120,00	3.840.558,00
ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP			
13.75.021.8.031	441.384.997,00	43.537.270,00	484.924.267,00
ATIV.DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP			
13.75.021.8.033	178.115.417,00	619.956,00	178.735.573,00
ATIV.DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP			
13.75.428.8.035	76.378.920,00	28.277.375,00	104.656.295,00
ATIV.DO HC DA FAC.MEDICINA DA USP			
13.75.428.8.036	421.734.483,00	34.145.000,00	455.879.483,00
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.75.428.8.177	310.927.897,00	13.812.584,00	324.740.481,00
ATIV.DA FUND.HEMOCENTRO DE S.P. F/HOP			
13.75.431.8.432	18.010.629,00	140,00	18.010.769,00
T O T A I S ...	1.535.244.981,00	144.286.001,00	1.679.530.982,00

TABELA 1 -	REDUCAO	VALORES EM CRUZADOS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	314.768.335,00
	SUB-TOTAL	314.768.335,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	13.812.904,00
	SUB-TOTAL	13.812.904,00
	T O T A L	328.581.239,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO IAMSPE			
13.75.428.7.100		200,00	200,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.07.021.8.176	3.840.438,00	120,00	3.840.558,00
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.75.428.8.177	310.927.897,00	13.812.584,00	324.740.481,00
T O T A I S ...	314.768.335,00	13.812.904,00	328.581.239,00